



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS

1. OBJETO:

Aquisição de locação de catracas proporcionando maior segurança no ambiente institucional ao restringir o acesso apenas a pessoas autorizadas nesta Seagri.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pela necessidade de modernizar o controle de acesso e aprimorar a fiscalização da jornada de trabalho dos servidores desta Seagri.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A aquisição se constituirá conforme especificado no quadro abaixo:

Material / Descrição/Código SIMPAS	Quantidade / Meses	Valor Unitário	Valor Total
CATRACA, eletrônica, tipo pedestal, bidirecional e ante dupla entrada, silenciosa e suave, aviso sonoro na autentificação, material em inox 304, escovado, integrada com Acesso de Reconhecimento (controlador) Facial Integrado e Leitor Biométrico Inteligente, detecção de rosto vivo, distancia de leitura das camarás.	12	2.808,50	33.702,00

CÓDIGO SIMPAS: 01.26.0000188496-4

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações orçamentárias constarão na respectiva Nota de Empenho e APS conforme solicitações.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

5.1. O serviço será prestado na **Av. Luís Viana Filho, 4º, Avenida, 405 - CAB, Salvador - BA, 41746970 , SEAGRI - TERREO.**

6. DO PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo máximo para a início do serviço será de **30 (dias)**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 140, inciso I, "a" da lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

7.3. Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.4. Entregar os materiais dentro do prazo estipulado no item 06 deste termo;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, consoante o que preceitua o inciso II do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

8.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

8.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

8.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

8.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

8.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

8.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não aprovação do material, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

Os serviços e/ou entrega de materiais serão fiscalizados por um servidor nomeado por esta SEAGRI.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A SEAGRI providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o material entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando o fornecimento do objeto deste Termo.

10.3. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do material e, em que será empenhado o valor consumido, liquidado e pago através de Notas emitidas e devidamente atestadas pelo fiscal deste contrato;

10.4. A SEAGRI reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Derossi Dos Santos Silva, Coordenador II**, em 30/04/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00138963078** e o código CRC **EF3C6B58**.